



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

DECRETO Nº 12.868/2025

*Cad
ato
02*

Súmula: Dispõe sobre a adesão a Ata de Registro de Preços na condição de “não participante” conforme dispõe o Art. 86, §2º da Lei Federal nº14.133/2021 e Art. 31 do Decreto Federal nº11.462/2023.

O Senhor **HERMES ANTONIO SANTA ROSA**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO: Art. 86, §2º da Lei Federal nº14.133/21 que autoriza e define requisitos para a utilização da “carona” nas contratações públicas;

CONSIDERANDO: Art. 31 do Decreto Federal nº11.462/2023 que habilita a possibilidade de aderir a ata de Registro de Preços na condição de não participante;

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizada a adesão do Município de Faxinal – Paraná a Atas de Registro de Preço das quais não figurou como participante do certame licitatório, nos moldes do Art. 86, §2º da Lei Federal nº14.133/2021 e Art. 31 do Decreto Federal nº11.462/2023.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2025.


HERMES ANTONIO SANTA ROSA
Prefeito Municipal

